

LEI Nº 065 / 2002

de 20 de agosto de 2002

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARARENDÁ A ALIENAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE**, no uso de suas atribuições legais, etc., faço saber que a **Câmara Municipal de ARARENDÁ** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal de Ararendá **ALIENAR** a Coelce no todo ou em parte o imóvel de propriedade do Município, Imóvel - Denominação imóvel CANABRAVA - registrado no livro 2P de Registro Geral, às fls. 68, a matrícula e registro do teor seguinte: MATRÍCULA Nº3.671 DATA 23 de julho de 2002, Município de Ararendá-Ce, com as seguintes extremas e confinantes, **ao Norte**: com o Sr. Francisco das Chagas Almeida; **ao Sul**, com o Sr. Cosmo Gomes de Oliveira, **ao Nascente**, com o Sr. Francisco das Chagas Almeida e **ao Poente**, com a estrada que liga Ararendá a Crateús, perfazendo uma área de 100 (cem) braças de **Norte a Sul** e 50 (cinquenta) braças de **Nascente a Poente**. PROPIETÁRIO - O MUNICÍPIO DE ARARENDÁ.

**Art. 2º** - A alienação deverá obedecer os termos do artigo 109, inciso I da lei Orgânica do Município de Ararendá- Ce, ficando de logo o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar avaliação no imóvel descrito no artigo primeiro desta lei, no todo ou em parte que deverá ser procedido através de uma Comissão Avaliatória com membros nomeados por Portaria.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de agosto de 2002.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá- Ce em 20

*Tânia Paiva Nibon Mourão*

**Tânia Paiva Nibon Mourão**  
Prefeita Municipal